



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA
Estado de São Paulo

FL N°	02
PROC N°	PL 32/07

MENSAGEM N° 024³² - DE 25 DE ABRIL DE 2008

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e dá outras providências.

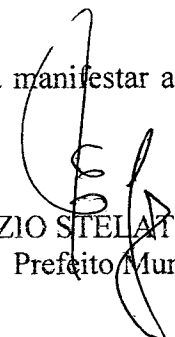
Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e dá outras providências.

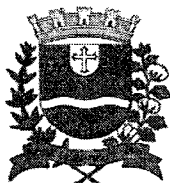
O referido Projeto será destinado a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento para construção de sala para biblioteca e reforma dos banheiros da EMEFI Amador Franco da Silveira, melhorando assim a qualidade de ensino dos alunos da referida escola.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

FL Nº	03
PROC Nº	PL 32/08

PROJETO DE LEI Nº ³²024 - DE 25 DE ABRIL DE 2008.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, para construção de sala para biblioteca e reformas dos banheiros da EMEFI Amador Franco da Silveira, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1º desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de abril de 2008.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal